

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERCO
Cópia
Registrado em nº 43916

Lei nº 88

Dispõe sobre alteração na escala padronizada de vencimentos
e dá outras providências

O Doutor Sérgio Rosetti, Prefeito Municipal de Peadópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Peadópolis, em sessão ex-
traordinária de 05 de maio de 1965, aprovou, e ele promulga a se-
guinte lei:

Art. 1º - A escala padronizada de vencimentos para os fun-
cionários públicos municipais de Peadópolis, criada pelo artigo 1º, da Lei
nº 48, de 12 de maio de 1963, modificada pelo artigo 1º da Lei nº
70, de 30 de maio de 1964, fica sua valores alterados pelos seguintes:

Padrão	Valor
A -	Cr\$ 60.000
B -	Cr\$ 66.000
C -	Cr\$ 72.000
D -	Cr\$ 78.000
E -	Cr\$ 84.000
F -	Cr\$ 90.000
G -	Cr\$ 96.000
H -	Cr\$ 102.000
I -	Cr\$ 108.000
J -	Cr\$ 114.000
K -	Cr\$ 120.000
L -	Cr\$ 126.000
M -	Cr\$ 132.000
N -	Cr\$ 138.000
O -	Cr\$ 144.000
P -	Cr\$ 150.000

Q -	Cr. 156.000
R -	Cr. 162.000
S -	Cr. 168.000
T -	Cr. 174.000
U -	Cr. 180.000
V -	Cr. 186.000
X -	Cr. 192.000
Y -	Cr. 198.000
Z -	Cr. 204.000

§ Único = Os valores das escolas de que trata este artigo, -
têm seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1965.

Art. 2º = Ficou extinto do quadro permanentemente de funcio-
nários públicos municipais de Itadópolis, reorganizados pelo artigo 3º da
Lei nº 70, de 30 de maio de 1964, o cargo de "PROFESSOR".

Art. 3º = Os demais artigos e parágrafos das Leis nºs 48,
de 12 de maio de 1963, e nº 70, de 30 de maio de 1964, permaneceram
em vigor.

Art. 4º = As despesas com execução das presentes leis, correrão
a conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplemen-
tadas oportunamente.

Art. 5º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadópolis, 29 de maio de 1965.

Sérgio Rossetti

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Itadópolis

Publicadas e Registradas nesta Secretaria na mesma data

Sérgio de Campos
SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário

Registrado CRC - nº 40726.

DECRETO Nº 34

"Disposições sobre extensão de escolas"

O Doutor Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Ita-
dópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,